

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 3046/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.824/85, PARA RESERVAR ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, DEFRONTE DE CLÍNICAS OU OFICINAS ORTOPÉDICAS E CENTROS PARA REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS.

Data da Norma 02/04/1987 Data de Publicação 10/04/1987 Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4294/1986 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada** 

Observações

Esta Lei altera, na verdade, a Lei 2.570/82, já modificada pelas Leis 2.824/85 e 2.934/86. TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada09/09/1991Lei nº 3799/1991Revogada por



## IOM 10/4/87 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI

## LEI NO 3046 DE 02 DE ABRIL DE 1987

Altera a Lei 2.824/85, para reservar espaço para estaci<u>o</u>namento defronte de clínicas ou oficinas ortopédicas e centros para reabilitação de deficientes físicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ord<u>i</u> nária realizada no dia 17 de março de 1987, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - O artigo 19 da Lei nº 2824 de 11 de abril de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - Reservar-se-á espaço para estacionamento de curta duração para veículos próximos dos locais a seguir espec<u>i</u> ficados:

- I Drogarias
- II Farmácias
- III Hospitais

IV - Ambulatórios Médicos

- V Pronto-Socorros
- VI Escolas

VII - Clínicas ou oficinas ortopédicas e centros para reabilitação de deficientes físicos."

Artigo 29 - A regulamentação da reserva de vagas de que trata o artigo anterior será feita através de decreto, no qual se observará o disposto na Lei 3.007, de 3/11/86.

Artigo 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua <u>pu</u>blicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da MODJ \$.M.



٠.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



<u>s. M</u>

(Lei nº 3046/87)

- fls. 02 -

Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONIRO JOSE MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

rmsm.